MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Câmara Municipal

Reunião Ordinária realizada dia 2 de Novembro de 2011

Acta Nº 21

Presidiu esta reunião o Senhor José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz. ----------

Os restantes membros presentes foram: Senhores Vereadores, Manuel Lopes Janeiro, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha, Rui Paulo Ramalho Amendoeira e Carlos Manuel Costa Pereira. ----------

Secretariou a reunião o Senhor João Manuel Paias Gaspar. ----------

No Salão Nobre dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto declarou aberta a reunião: Eram 10 horas.----------

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Inclusão de Assuntos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, ao abrigo do disposto no artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, propôs que fossem incluídos na Ordem do Dia da reunião os assuntos relativos a **"Proposta n.º 126/GP/2011 – Aceitação da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 31/10/2011 – Ratificação do Despacho n.º 19/GP/2011, de 21 de Outubro"**.----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, incluir os sobreditos assuntos na Ordem do Dia desta reunião por reconhecer a urgência da deliberação imediata. ----------

Resumo Diário da Tesouraria

O Senhor Presidente desta Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto fez presente o Resumo Diário da Tesouraria n.º 208, de 31 de Outubro, p.p., que apresentava um "total de disponibilidades" no montante pecuniário de € 409.473,92 (quatrocentos e nove mil quatrocentos e setenta e três euros e noventa e dois cêntimos), dos quais € 272.527,19 (duzentos e setenta e dois mil quinhentos e vinte e sete euros e dezanove cêntimos) referem-se a operações de tesouraria. ----------

Documento Verde da Reforma da Administração Local

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta de ofício provindo do Senhor Ministro Adjunto e dos Assuntos Parlamentares, Dr. Miguel Relvas, atinente à reorganização administrativa do território português (Documento Verde da Reforma da Administração Local), cujo teor ora se transcreve: ----------

"Os municípios desempenham um papel central na vida democrática do nosso país. Ao longo dos tempos, e em diferentes circunstâncias históricas, políticas e sociais, os municípios sempre souberam assumir-se como elementos decisivos na definição e execução de políticas públicas num quadro de progressiva proximidade com as suas populações e, não menos importante,

como estruturas de referência na prestação de serviços públicos de qualidade em domínios que se foram revelando cada vez mais diversificados.

Tudo isso constitui um património que o Governo quer salvaguardar e pretende potenciar.

A reorganização administrativa do território português constitui uma condição essencial ao reforço das atribuições, das competências e dos meios das autarquias locais. Num tempo em que, como todos sabemos, Portugal atravessa uma difícil situação económico-financeira, apenas um exercício de união de esforços e de congregação de vontades poderá permitir a manutenção da prestação de serviços públicos de qualidade e de proximidade às populações como um objectivo realista e atingível. Por isso tudo, é tão importante a reorganização do mapa administrativo das nossas freguesias.

Numa inequívoca demonstração de transparência e de humildade democrática, o Governo colocou em discussão pública o Documento Verde da Reforma da Administração Local. No Documento Verde está inscrito um conjunto de princípios e critérios orientadores da reforma da administração local cuja concretização efectiva e aplicação prática reivindicam dos autarcas e das populações o empenho indispensável para que possam de facto traduzir-se em soluções adequadas às realidades históricas, socioeconómicas e culturais da área geográfica do município em causa e, simultaneamente, capazes de criar ganhos de escala e de dimensão que possam capacitar as freguesias para a concreta prestação de serviços públicos de qualidade às respectivas populações. Enquanto princípios e critérios orientadores do trabalho dos municípios e das freguesias no âmbito da reforma da organização do território, os mesmos estão aptos a viabilizar as diferentes soluções administrativas e configurações territoriais resultado daquele trabalho. A constituição de grupos de trabalho que procurem perspectivar e propor uma reconfiguração do território susceptível de permitir a definição e a colocação no terreno de um novo modelo de desenvolvimento económico-social virado para a coesão territorial, o empreendedorisuno a criação de emprego e a materialmente sólida prestaçào de serviços públicos de proximidade às populações será, seguramente, uma via a considerar. A palavra está dada, como dissemos, aos Autarcas e às populações.

Estamos seguros que o Senhor Presidente da Câmara Municipal, conjuntamente com a Assembleia Municipal e os órgãos das diversas freguesias, contribuirá para esta reforma na exacta medida do reconhecimento da mestria como meio ao serviço da consolidação da autonomia das autarquias locais e como etapa nuclear no sentido de uma continuada descentralização de políticas e de meios para as autarquias locais."

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Obras na Avenida António José de Almeida, em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta das obras que estão a ser executadas na Avenida António José de Almeida, em Reguengos de Monsaraz, cuja imprevisibilidade da sua dimensão ainda assim tenham causado alguns transtornos, nomeadamente à circulação rodoviária, era de todo necessário e urgente que a intervenção em causa fosse realizada. Prosseguiu, referindo que os trabalhos constam da substituição da rede de águas, com a execução dos respectivos ramais domiciliários, da modernização das bocas-de-incêndio, da operacionalização das válvulas de seccionamento, da substituição de passeios e a sua maior comodidade aos peões, com o arranque das laranjeiras, bem como da limpeza dos candeeiros de iluminação, de melhoramentos na sinalização rodoviária e da drenagem de esgotos pluviais. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Alteração do Contrato de Arrendamento e do Contrato de Fornecimento de Água da Loja n.º 4 do Mercado Municipal

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Parecer Jurídico n.º 4/AGL/2011, datado de 31 de Outubro, p.p., emanado da Unidade Orgânica de Administração Geral deste Município, atinente ao requerimento apresentado pelo Senhor Arquimínio Cristo Curvinha para alteração do contrato de arrendamento e do contrato de fornecimento de água da loja n.º 4 do Mercado Municipal, cujo teor ora se transcreve:----------

"Parecer Jurídico N.º 4/AGL/2011

Para	***Exmo. Sr. Presidente da Câmara***
De	***Unidade Orgânica de Administração Geral – Nelson Galvão***
Assunto	***Requerimento apresentado por Arquimínio Cristo Curvinha.***
Data	***Reguengos de Monsaraz, 31 de Outubro de 2011***

I – Dos factos:

Através de requerimento datado de 5 de Agosto de 2011, que se anexa, o Senhor Arquimínio Cristo Curvinha, contribuinte fiscal n.º 124767443, na qualidade de sócio gerente da arrendatária da loja do Mercado Municipal n.º 4, "Águia do Mercado – Talho, Lda.", vem requerer que seja autorizado o arrendamento em seu nome individual e a alteração do utilizador do contrato de fornecimento de água para aquela loja do Mercado Municipal, também, para o seu nome individual.

Para tanto, alega que face à grande crise económica torna-se impossível manter em actividade a sociedade por quotas "Águia do Mercado – Talho, Lda. ", sendo cada vez mais elevados os custos com a segurança social e com a contabilidade.

Na mesma data, o outro sócio da sociedade declarou concordar com o requerido pelo Arquimínio Curvinha, nada tendo a opor ao requerido.

II – Do caso sub judice:

Face ao exposto, cumpre-nos em primeiro lugar averiguar e informar quem é ou quem são o(s) arrendatário(s) e o(s) titular(es) do contrato de fornecimento de água da loja n.º 4 do Mercado Municipal.

1. Quanto à titularidade do contrato de arrendamento:

Em reunião de Câmara Municipal, de 1 de Julho de 2009, foi deliberado autorizar a alteração do titular da loja n.º 4 do Mercado Municipal, até então pertencente Joaquim Miguel Ramalho Rosado, para o nome da sociedade "Águia do Mercado – Talho, Lda.", a qual tem como objecto social a actividade de talho e, bem assim, de pastelaria e confeitaria, produção de bolos, doces e pão, serviços de restauração, café e snack-bar, e venda de refeições para fora.

2. Quanto ao contrato de fornecimento de água:

Segundo informação prestada pela Subunidade Orgânica Taxas e Licenças do Município de Reguengos de Monsaraz, o contrato de fornecimento de água referente à loja n.º 4 do Mercado Municipal, está em nome de "Águia do Mercado - Talho, Lda..

O requerente é sócio gerente da sociedade "Águia do Mercado - Talho, Lda.", actual arrendatária da Loja n.º 4 do Mercado Municipal, tendo apresentado o requerimento em análise nessa qualidade. O outro sócio da sociedade, a Sra. Maria de Lurdes Ramalho Amador Curvinha, cônjuge do requerente, manifestou concordância com o requerido.

III – Do Direito:

O direito à ocupação da loja n.º 4 foi obtido pela sociedade "Águia do Mercado - Talho, Lda." na sequência da deliberação tomada pelo órgão executivo na sua reunião de 1 de Julho de 2009.

Nos termos do disposto no artigo 11.º do Regulamento do Mercado Municipal vigente não é permitida, sem prévia autorização da

Câmara Municipal, a transferência de locais de venda no Mercado Municipal. O parágrafo único do citado artigo dispõe da seguinte forma:

"A transferência ou sub-aluguer no Mercado Municipal corresponde à perda de direito ao local tanto pelo seu titular como pelo indivíduo que o sub-alugou".

Além do mais, estão ainda os ocupantes do Mercado Municipal obrigados, nos termos do sobredito Regulamento, a não utilizar o espaço que lhe fora atribuído para fins diferentes para que lhe foi determinado.

Em bom rigor, a alteração do arrendatário e do consumidor de água, nos respetivos contratos, constitui uma cessão da posição contratual, cuja figura vem prevista nos artigos 424.º e ss. do Código Civil, em que uma das partes tem a faculdade de transmitir a terceiro a sua posição contratual, desde que o outro contraente, antes ou depois da celebração do contrato, consinta na transmissão.

IV - Da aplicação do Direito ao caso sub-judice:

Face ao exposto, podemos concluir que o requerente Arquimínio Cristo Curvinha, sócio – gerente da sociedade titular do direito de ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal, tem legitimidade para solicitar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento, competindo, no entanto, à Câmara Municipal conceder tal autorização.

Assim, somos do parecer que não existe qualquer impedimento à alteração da titularidade do direito à ocupação da loja do Mercado Municipal supra mencionada na medida em que a loja continua a ser explorada pela mesma pessoa, embora não em nome colectivo, mas em nome individual. Ademais, o objecto de exploração da loja do mercado mantém-se.

Quanto ao contrato de fornecimento de água, sendo deliberado conceder ao Senhor Arquimínio Curvinha o direito à ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal, deverá a alteração do utilizador titular do contrato de fornecimento de água ser efectuada pelos competentes serviços camarários.

V – Conclusão:

Assim e considerando que:

a) *Em 1 de Julho de 2009, foi deliberado autorizar a alteração do titular da loja n.º 4 do Mercado Municipal, até então pertencente a Joaquim Miguel Ramalho Rosado, para o nome da sociedade "Águia do Mercado – Talho, Lda.".*
b) *A sociedade comercial por quotas "Águia do Mercado – Talho, Lda.", tem actualmente, o requerente como sócio;*
c) *A concordância da Sra. Maria de Lurdes Ramalho Amador Curvinha, a outra sócia da "Águia do Mercado – Talho, Lda., com o requerido ;*
d) *O titular do Contrato de Fornecimento de Água da loja n.º 4 é a sociedade por quotas "Águia do Mercado - Talho, Lda.";*
e) *As normas citadas no Regulamento do Mercado Municipal vigente neste Município e das disposições do Código Civil, também referenciadas,*

sou do parecer que ao requerido por Arquimínio Cristo Curvinha, como sócio – gerente da sociedade titular do direito à ocupação da loja n.º 4 do Mercado Municipal, e havendo a concordância do outro sócio da sociedade na pretensão apresentada, poderá o órgão executivo deliberar favoravelmente e em conformidade, autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento da loja n.º 4 do Mercado Municipal para o Senhor Arquimínio Cristo Curvinha, passando os respetivos recibos de renda a ser emitidos em seu nome. Ademais, sendo este o sentido da deliberação, deverá a Subunidade Orgânica Taxas e Licenças proceder à alteração do utilizador titular do contrato de fornecimento de água passando o mesmo a ser o Sr. Arquimínio Cristo Curvinha."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o sobredito Parecer Jurídico n.º 4/AGL/2011; ----------

b) Deferir o pedido apresentado e, em conformidade, autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento e do contrato de fornecimento de água da Loja n.º 4 do Mercado Municipal para nome de Arquimínio Cristo Curvinha, passando os recibos de renda e as facturas de fornecimento de água a ser emitidas em seu nome;----------

c) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Estrada Municipal 514 – Vandalização da Sinalização

O Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Manuel Lopes Janeiro deu conhecimento que, num puro acto de vandalismo, alguém destruiu cerca de 20 sinais de trânsito, uns derrubados e outros danificados, existentes na Estrada Municipal 514, mais concretamente entre a Ribeira do Álamo e S. Pedro do Corval.----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Escola Secundária Conde de Monsaraz: Utilização do Auditório Municipal

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Escola Secundária Conde de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal, no próximo dia 4 de Novembro, para a realização de uma reunião com encarregados de educação, tendo em vista a preparação da visita de estudo a Londres, a realizar por aquele estabelecimento de ensino. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal à Escola Secundária Conde de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ----------

Escola Secundária Conde de Monsaraz: Utilização do Auditório Municipal

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado da Escola Secundária Conde de Monsaraz, peticionando a utilização do Auditório Municipal, no próximo dia 14 de Dezembro, para a realização da sua festa de Natal. ----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal à Escola Secundária Conde de Monsaraz, na data e para o fim peticionado. ----------

Universidade Aberta – Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz:
Utilização do Auditório Municipal

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta de ofício emanado do Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta, peticionando a utilização do Auditório Municipal, no próximo dia 2 de Dezembro, para a realização de uma palestra com a temática "Empreendedorismo,

Cultura e Desenvolvimento Local".----------

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização do Auditório Municipal ao Centro Local de Aprendizagem de Reguengos de Monsaraz da Universidade Aberta, na data e para o fim peticionado.----------

Outubro Mês da Música

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta que a iniciativa Outubro Mês da Música decorreu conforme o programado, com espectáculos de música popular alentejana, de dança contemporânea e música tradicional portuguesa, entre outros, no Auditório Municipal e em locais ao ar livre nas freguesias do concelho. --

Prosseguiu, referindo que toda a programação cultural do presente ano, quer a que já decorreu, quer aquela que vamos ter até ao final do ano, foi financiada pelo Programa TEIAS, pela Rede Terras de Sol e pelo Turismo de Portugal, através do Pólo de Turismo Terras do Grande Lago Alqueva. ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

Postal Cultural – Novembro de 2011

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta do Postal Cultural referente ao mês de Novembro de 2011, e que ora se transcreve: ----------

O Executivo Municipal tomou conhecimento. ----------

ORDEM DO DIA

Leitura e Aprovação da Acta da Reunião Anterior

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, em ordem ao preceituado no n.º 2 do artigo 92.º da Lei nº. 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei nº. 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que aprovou o Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, efectuou a leitura da acta da reunião anterior e pô-la à aprovação de todos os membros.----------

A acta da reunião anterior, ocorrida em 19 de Outubro de 2011, foi aprovada por unanimidade. ----------

Hasta Pública para Alienação de Lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial" em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto determinou a abertura da hasta pública referente à alienação de lotes no Loteamento "1.ª Fase de Expansão da Zona Industrial", em Reguengos de Monsaraz.-

Não se apresentou nenhum licitante, pelo que a praça ficou deserta.----------

Hasta Pública para Alienação de Lotes em S. Pedro do Corval

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto determinou a abertura da hasta pública referente à alienação de lotes em S. Pedro do Corval.----------

Não se apresentou nenhum licitante, pelo que a praça ficou deserta.----------

Alienação do Imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz: Relatório Final

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, deu conta do Relatório Final e dos demais documentos que compõem o processo de concurso para alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, e que ora se transcreve:----------

RELATÓRIO FINAL DE ANÁLISE DE PROPOSTAS DO CONCURSO PARA ALINEAÇÃO DO IMÓVÉL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Aos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, pelas quinze horas, reuniu a comissão designada para o presente concurso, por deliberação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz de vinte e um de Setembro de dois mil e onze, composta por Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão em regime de substituição, João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência e Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica.

1 – <u>Introdução</u>

Nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, procedeu-se à audiência prévia de interessados, tendo-lhes sido remetido o Relatório de Análise de Propostas no dia 10 de Outubro de 2011, através do ofício n.º 6863, ao concorrente Convivius, Lda., no qual era informado que, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 101.º do citado Código do Procedimento Administrativo, dispunha de dez dias úteis para efeitos de pronúncia por escrito.

2 – <u>Do Relatório de Análise de Propostas</u>

O Relatório de Análise de propostas foi elaborado aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, e que ora se transcreve:

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS APRESENTADAS AO CONCURSO PARA ALIENAÇÃO DO IMÓVEL SITO NA RUA DR. ANTÓNIO VAZ NATÁRIO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Aos dez dias do mês de Outubro do ano de dois mil e onze, pelas onze horas, e em cumprimento do ponto nove do Edital de Publicitação da alienação em apreço, reuniu a Comissão designada para o presente concurso pela deliberação da Câmara Municipal de vinte e um de Setembro de dois mil e onze, composta por João Manuel Paias Gaspar, Chefe de Gabinete da Presidência, Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica e Maria da Graça Batista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica.

1. INTRODUÇÃO

Com vista à adjudicação da alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, realizou-se no dia 7 de Outubro de 2011 a abertura de propostas.

2. LISTA DE CONCORRENTES

Convivius, Lda.

3. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1. *A adjudicação será feita à proposta qualitativamente mais vantajosa, determinando-se esta pela apreciação dos factores a seguir indicados, segundo a sua incidência na ponderação:*

A) K1= Valor proposto para a aquisição – 80%;

B) K2= Valia qualitativa da proposta – 20%.

3.2. *A proposta qualitativamente mais vantajosa resultará da aplicação da ponderação dos factores conforme expressão matemática que a seguir se explica:*

K= (0,80XK1) + (0,20XK2)

em que:

K= classificação final da proposta;

K1= valor proposto para a aquisição;

K2= valia qualitativa da proposta.

3.3. *Densificação do factor "valor proposto para a aquisição":*

O factor "valor proposto para a aquisição" será ponderado nos seguintes termos:

$$VPA = \frac{VA}{VB} X\ 80\%$$

Em que:

VPA = valor proposto para aquisição;

VA = valor de aquisição;

VB = valor base.

3.4. *O factor "valia qualitativa da proposta" resultará da ponderação do fim a afectar o bem a alienar e do modo como será desenvolvida a actividade, nos seguintes termos:*

Adequação	***Pontuação***
Actividade a desenvolver aquém das potencialidades do bem a alienar, não mostrando preocupação com a adequação da actividade ao meio envolvente. O equipamento e a decoração propostos para o espaço objecto de alienação insuficiente ou não enquadrados no meio envolvente ou não apresentado.	*0,1 pontos*
Actividade a desenvolver adequada ao bem a alienar e ao meio envolvente, havendo uma uniformidade ou fio condutor. O equipamento e decoração propostos para o espaço objecto de alienação adequados e enquadrados no meio envolvente.	*0, 2 pontos*
Actividade a desenvolver bastante adequada ao bem a alienar, tendo em conta o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano. O equipamento e decoração propostos para o espaço e objecto de alienação muito atractivo e integrados no meio envolvente.	*0, 3 pontos*
Actividade a desenvolver totalmente adequada ao bem a alienar e ao meio envolvente em que o mesmo se enquadra. Actividade a desenvolver tendo uma preocupação atendendo aos diferentes períodos do ano e aos principais eventos municipais. O equipamento e decoração propostos para o espaço objecto de exploração bastante atractivo, apresentando soluções dinâmicas e totalmente integrados no meio envolvente.	*0, 5 pontos*

3.5. Havendo várias propostas ordenadas em primeiro lugar, a adjudicação far-se-á aquela que apresente o valor de proposta para a aquisição mais elevado. Ainda, quando no universo anterior haja propostas com o mesmo valor de aquisição mais elevado, os proponentes serão convocados para licitação verbal perante a Comissão, sendo o lance mínimo de cada licitação de 5. 000 € (cinco mil euros), e efectuando-se a adjudicação pelo valor proposto em sede de licitação ao concorrente que o oferecer.

4. ANÁLISE

CONCORRENTE/PROPOSTA N.º 1

Convivius, Lda.

4.1. *Admissão ou exclusão da proposta:*

Após analisada a proposta delibera-se que a mesma está em condições de ser admitida.

4.2*. Análise da Proposta*

4.2.1. Densificação do factor "Valor proposto para aquisição"

O valor proposto para aquisição é de € 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros), pelo que resulta ponderado nos seguintes termos:

Valor da Aquisição	***Valor Base***	***Ponderação***	***Valor ponderado***
€ 295.000,00	*€ 295.000,00*	*80%*	*0,80*

4.2.2. Densificação do factor "Valia qualitativa da proposta"

A actividade a desenvolver é bastante adequada ao bem a alienar, tendo em conta o meio envolvente ao mesmo, atendendo aos diferentes períodos do ano. O equipamento e decoração propostos para o espaço objecto da alienação é muito atractivo e integrados no meio envolvente.

Assim, resulta ponderado nos seguintes termos:

Pontuação	*Ponderação*	*Valor Ponderado*
0,3 pontos	*20%*	*0,06*

5. ORDENAÇÃO DA PROPOSTA

Face ao critério que preside à classificação das propostas, atrás referido, obteve-se a seguinte ordenação de proposta:

N.º de Ordem	*Concorrente*	*Valor Proposto para Aquisição*	*Valia Qualitativa da Proposta*	*Pontuação Final*	*Classificação*
01	*Convivius, Lda.*	*0,80*	*0,06*	*0,86*	*1.º*

De acordo com o disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, a Comissão de Concurso procederá, de seguida, à audiência prévia do concorrente.

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório preliminar de análise, o qual vai ser assinado por todos os membros.

3 – Observação dos concorrentes

Durante o período de audiência prévia dos interessados não se registou qualquer tipo de pronúncia do único concorrente.

4 – Conclusão

Deste modo, a Comissão deliberou, por unanimidade:

***1 –** Manter o teor e as conclusões do Relatório de Análise de Propostas, nos seguintes termos:*

Nº de Ordem	*Concorrente*	*Valor Proposto para Aquisição*	*Valia Qualitativa da Proposta*	*Pontuação Final*	*Classificação*
01	***Convivius, Lda.***	***0,80***	***0,06***	***0,86***	***1.º***

***2 –** Remeter o presente Relatório Final, juntamente com o Relatório de Análise de Propostas e demais documentos que compõem o processo de concurso à Câmara Municipal, órgão competente para a decisão e aprovação da proposta de alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz.*

***3 –** A Comissão, com base na análise efectuada, propõe a alienação do imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, ao concorrente Convivius, Lda., pelo valor de 295.000,00 €*

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente Relatório Final, o qual será assinado por todos os membros da Comissão."

Ponderado, apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:

a) Acolher o integral conteúdo do Relatório Final em apreço; ----------

b) Em consonância, alienar o imóvel sito na Rua Dr. António Vaz Natário, em Reguengos de Monsaraz, à firma Convivius, Lda, pela importância de € 295.000,00 (duzentos e noventa e cinco mil euros); ----------

c) Determinar às subunidades orgânicas de Contabilidade e Património e de Taxas e Licenças e à Notária Privativa desta Câmara Municipal a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, financeiros e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Cumeada

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 113/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua de Nossa Senhora da Conceição, em Cumeada, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º113/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DA CUMEADA

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existem certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Diamantino Falé Godinho, Domingos Silva Correia e José Colaço da Silva;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 113/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua de Nossa Senhora da Conceição, em Cumeada, freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores Diamantino Falé Godinho, Domingos Silva Correia e José Colaço da Silva; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Jardim de Infância de S. Marcos do Campo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 114/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a jardim de infância, sito na Rua Nova, em S. Marcos do Campo, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 114/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – JARDIM DE INFÂNCIA DE SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Jardim de Infância;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores António Paias Ramalho, Francisco Falé Gomes e Joaquim Furão Diogo;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 114/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a jardim de infância, sito na Rua Nova, em S. Marcos do Campo, freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores António Paias Ramalho, Francisco Falé Gomes e Joaquim Furão Diogo; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de S. Marcos do Campo

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 115/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua de Moura, em S. Marcos do Campo, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 115/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE SÃO MARCOS DO CAMPO

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores António Paias Ramalho, Francisco Falé Gomes e Joaquim Furão Diogo;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 115/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua de Moura, em S. Marcos do Campo, freguesia de Campo e concelho de Reguengos de Monsaraz;----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores António Paias Ramalho, Francisco Falé Gomes e Joaquim Furão Diogo; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Perolivas

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 116/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua da Escola, em Perolivas, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º116/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE PEROLIVAS

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola;

b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores João Bernardino dos Santos Gomes, Jorge Manuel Silva Conde e Manuel José Paulino Colaço;

c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º

169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

d) Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 116/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua da Escola, em Perolivas, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz;----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores João Bernardino dos Santos Gomes, Jorge Manuel Silva Conde e Manuel José Paulino Colaço; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Motrinos

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 117/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua Joaquim António Tendeiro, em Motrinos, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º117/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE MOTRINOS

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o

mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Joaquim Marques Caeiro, José da Piedade Velada Rosado e Manuel Mendes Godinho;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 117/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola, sito na Rua Joaquim António Tendeiro, em Motrinos, freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores Joaquim Marques Caeiro, José da Piedade Velada Rosado e Manuel Mendes Godinho;----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Telheiro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 118/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola,

sito na Rua da Fonte, em Telheiro, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º118/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE TELHEIRO

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a Escola;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores José Maria Capucho Mendes, Miguel Martins Nunes e Serafim Berjano da Silva;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 118/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano,

destinado a escola, sito na Rua da Fonte, em Telheiro, freguesia de Monsaraz e concelho de Reguengos de Monsaraz;

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores José Maria Capucho Mendes, Miguel Martins Nunes e Serafim Berjano da Silva;----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Escritura de Justificação Notarial – Escola Primária de Campinho

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 119/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação do prédio urbano, destinado a escola e cantina escolar, sito na Rua da Igreja, em Campinho, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 119/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – ESCOLA PRIMÁRIA DE CAMPINHO

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existem certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o prédio urbano, destinado a escola e cantina escolar;

b) Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Artur Manuel Sardinha

Lopes, Fernanda Manuela Falé Borrego e Manuel Joaquim Colaço Cruz;

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 119/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o prédio urbano, destinado a escola e cantina escolar, sito na Rua da Igreja, em Campinho, freguesia de Campinho e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores Artur Manuel Sardinha Lopes, Fernanda Manuela Falé Borrego e Manuel Joaquim Colaço Cruz; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 629/11 da Guarda Nacional Republicana

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 120/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente ao Auto de Notícia por Contra-Ordenação n.º 629/11 do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Almerindo Manuel Ramalho Almeida; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 120/GP/2011

AUTO DE NOTÍCIA POR CONTRA-ORDENAÇÃO N.º 629/11 DA GUARDA NACIONAL REPUBLICANA

Considerando que, através da Comunicação Interna n.º 08/JUA-MS/2011, de 28 de Outubro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzida para todos os devidos e legais efeitos, foi dado conhecimento que deu entrada nesta Edilidade o ofício com a referência n.º 1544/11, datado de 19 de Outubro de 2011, do Destacamento

Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 24/10/2011, sob o n.º 14, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 629/11, que, igualmente, se anexa, levantado contra Almerindo Manuel Ramalho Almeida, residente no Bairro de São João, n.º 58, em Reguengos de Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 15 de Outubro de 2011, pelas 19h27m, no local "Junqueira", em Reguengos de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes que se encontravam amontoados, nomeadamente sobrantes resultantes do arranque de vinha, dentro do período crítico;

Considerando que tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b), do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

E considerando o disposto na citada Comunicação Interna relativamente à competência das câmaras municipais para instruir os processos de contra-ordenação previstos na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º, do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Aprovar o teor da Comunicação Interna n.º 08/JUA-MS/2011, de 28 de Outubro, da Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria e, em consonância, determinar a instauração do competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro; e,*

b) *Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos."*

Outrossim, a Comunicação Interna n.º 08/JUA-MS/2011, de 28 de Outubro, que se transcreve:----------

"Comunicação Interna N.º 08/JUA-MS/2011

Para:	***Senhor Presidente da Câmara Municipal***
De:	***Marta Santos - Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria***
Assunto:	***Auto de notícia por contra-ordenação n.º 629/11, elaborado pelo Posto Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana contra Almerindo Manuel Ramalho Almeida***
Data:	***Reguengos de Monsaraz, 28 de Outubro de 2011***

Em 24 de Outubro de 2011, deu entrada na Unidade Orgânica Jurídica e de Auditoria o ofício com a referência n.º 1544/11, datado de 19 de Outubro de 2011, do Destacamento Territorial de Reguengos de Monsaraz da Guarda Nacional Republicana registado em 24/10/2011, sob o n.º 14, que se anexa, através do qual foi remetido o Auto de Notícia por Contra-Ordenação N.º 629/11, que, igualmente, se anexa, levantado contra Almerindo Manuel Ramalho Almeida, residente no Bairro de São João, n.º 58, em Reguengos de Monsaraz, pelos seguintes factos: no dia 15 de Outubro de 2011, pelas 19h27m, no local "Junqueira", em Reguengos de Monsaraz, encontrava-se a efectuar uma queima de sobrantes que se encontravam amontoados, nomeadamente sobrantes resultantes do arranque de vinha dentro do período crítico.

Tais factos constituem uma contra-ordenação prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, punida pela alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º do citado diploma legal, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro.

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações efectuadas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro compete à câmara municipal a instrução dos processos de contra-ordenação previstos, nomeadamente, na alínea p), do n.º 2, do artigo 38.º.

Termos em que deverá, salvo melhor opinião, a Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, na sua próxima reunião, deliberar sobre a instauração do competente processo de contra-ordenação, e, bem assim, sobre a nomeação do instrutor do processo.

Mais informo, que, no respeitante à aplicação das coimas previstas no artigo 38.º, bem como das respectivas sanções acessórias, tal competência é atribuída ao Presidente da Câmara Municipal, conforme dispõe o n.º 4 do artigo 40.º do Decreto-lei n.º 124/2006, de 28 de Junho.

Ainda de acordo com o disposto no artigo 41.º do citado diploma legal, a afectação do produto das coimas cobradas em aplicação das alíneas a), b), c), d), o) e p) do n.º 2 do artigo 38.º é feita da seguinte forma: 10% para a entidade autuante e 90% para a entidade que instruiu o processo e aplicou a coima."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 120/GP/2011; ----------

b) Em consonância, determinar a abertura de competente processo de contra-ordenação, em ordem ao preceituado no n.º 3 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, contra Almerindo Manuel Ramalho Almeida; ----------

c) Nomear como instrutora do referido processo de contra-ordenação, a Dr.ª Marta de Jesus Rosado Santos. ----------

Normas de Participação no Concurso de Montras Natalícias

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 121/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p, atinente à aprovação das Normas de Participação no Concurso de Montras Natalícias; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 121/GP/2011

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO DE MONTRAS NATALÍCIAS

O Município de Reguengos de Monsaraz irá promover, à semelhança do ano transato, de 01 de Dezembro de 2011 a 06 de Janeiro de 2012, a iniciativa "Natal em Reguengos", que pretende trazer dinamismo e animação à cidade de Reguengos de Monsaraz. A Programação desta iniciativa integrará, não só, eventos de natureza cultural, lúdica, com muita animação juvenil nas ruas desta cidade, alusivas à época natalícia, mas também, a primeira edição do Concurso de Montras Natalícias.

O Concurso de Montras natalícias tem como objectivo contribuir para a dinamização e enriquecimento do comércio tradicional do Concelho de Reguengos de Monsaraz tornando-o mais apelativo durante a Época Natalícia que se avizinha e destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimento(s) em actividade.

Aos comerciantes, qualquer que seja o seu ramo de atividade, será dada a possibilidade de poderem vir a concorrer com uma ou mais montras que, para o efeito, serão identificadas através de um "Dístico", alusivo ao concurso.

Os Participantes serão avaliados durante o decorrer do concurso pela população em geral, sendo atribuídos prémios de publicidade dos respectivos estabelecimentos aos primeiros três melhores classificados, após apuramento dos votos.

Foram elaboradas as normas de participação no Concurso de Montras Natalícias 2011, pelas quais os comerciantes a concurso se deverão reger.

Nestes termos, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *A aprovação das normas de participação no Concurso de Montras Natalícias 2011, que se anexam e se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;*

b) *Designar como responsáveis das operações do concurso os trabalhadores do Município: Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Técnica Superior, Ana Managil e Sérgio Fialho;*

c) *Determinar ao Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que vier a recair sobre a presente proposta."*

Outrossim, as sobreditas Normas de Participação no Concurso de Montras Natalícias 2011, que ora se transcrevem: ----

"CONCURSO DE MONTRAS NATALÍCIAS 2011

NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

O Município de Reguengos de Monsaraz vai promover entre 01 e 30 de Dezembro de 2011, o I Concurso de Montras Natalícias no concelho de Reguengos de Monsaraz, com as seguintes normas de participação:

1. *O concurso destina-se a todos os comerciantes que possuam estabelecimento em actividade no concelho de Reguengos de Monsaraz, estando a sua participação dependente de inscrição prévia.*
2. *A inscrição no concurso é gratuita e deverá ser efectuada através de formulário de inscrição a entregar directamente no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Reguengos de Monsaraz, através do fax n.º 266508059, do e-mail gad@cm-reguengos-monsaraz.pt ou por correio para a seguinte morada: Praça da Liberdade – Apartado 6 – 7201-970 Reguengos de Monsaraz, entre os dias 2 a 25 de Novembro (inclusive) de 2011.*
3. *Os comerciantes podem concorrer com uma ou mais montras, devendo no acto da inscrição ser devidamente mencionado o número de montras, a denominação e morada do(s) respectivo(s) estabelecimento(s).*
4. *As montras a concurso serão identificadas através de um "dístico" alusivo ao concurso que será afixado em cada uma das montras concorrentes.*
5. *O **tema** das montas deverá ser alusivo à quadra natalícia.*
6. *O concurso de montras natalícias irá decorrer de 01 a 30 de Dezembro de 2011, de acordo com a seguinte calendarização:*
   a) *De 02 a 25 de Novembro de 2011: período para a realização das inscrições;*
   b) *De 01 a 30 de Dezembro de 2011: período em que as montras a concurso deverão, no horário de funcionamento de cada estabelecimento, encontrar-se em exposição e devidamente iluminadas;*
   c) *De 01 a 30 de Dezembro de 2011: período em que ocorrerá a votação.*
   d) *Dia 04 de Janeiro de 2012: operação de contagem da votação.*
   e) *Dia 05 de Janeiro de 2012: reunião do Júri para desempate, apenas no caso de se verificar empate na votação do público.*

f) Dia 06 de Janeiro de 2012: divulgação dos resultados da votação.

7. *A votação é feita pela população e visitantes do Município de Reguengos de Monsaraz, através de cupão a colocar numa urna de voto a instalar junto à casa do Pai Natal, sita à Praça da Liberdade, em Reguengos de Monsaraz, durante o seguinte horário de funcionamento: das 09.00 às 17.30 horas ou através da Internet, no facebook.*
8. *A operação de contagem dos resultados da votação obtida na urna e no facebook, a realizar a partir das 17.30 horas do dia 04 de Janeiro de 2012, será presenciada por dois ou mais elementos a designar por entre os diversos comerciantes que se apresentarem a concurso.*
9. *Serão atribuídos prémios aos 3 (três) primeiros classificados e serão os seguintes:*

   1.º Prémio: Anúncio publicitário do respectivo estabelecimento comercial em ½ de página do Jornal Diário do Sul

   2.º Prémio: Anúncio publicitário do respectivo estabelecimento comercial em ¼ de página do Jornal Diário do Sul.

   3.º Prémio: Anúncio publicitário do respectivo estabelecimento comercial em ¼ página do Jornal Diário do Sul.
10. *Em caso de empate na votação pela população, serão atribuídos os respectivos prémios a todos os classificados empatados no 1.º, 2.º ou 3.º lugar.*
11. *O Município de Reguengos de Monsaraz reserva o direito de poder vir a atribuir menções honrosas.*
12. *Os resultados finais do concurso serão divulgados no dia 06 de Janeiro de 2012, no sítio da Internet do Município de Reguengos de Monsaraz: www.cm-reguengos–monsaraz.pt , e na página do facebook criada para o efeito.*
13. *Os prémios poderão ser utilizados pelos responsáveis dos estabelecimentos comerciais vencedores, a partir da divulgação dos resultados, até ao fim do mês de Fevereiro de 2012, mediante contacto prévio com o Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento do Município de Reguengos de Monsaraz.*
14. *Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 121/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar as supracitadas Normas de Participação no Concurso de Montras Natalícias 2011; ----------

c) Designar como responsáveis das operações do concurso os funcionários Patrícia Isabel dos Santos Casimiro, Ana Isabel Sardinha Managil e Sérgio Alexandre Nunes Fialho;----------

d) Determinar ao Gabinete de Apoio à Presidência a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Nomeação da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 122/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p, atinente à nomeação da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 122/GP/2011

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PLURIDISCIPLINAR DE INVENTÁRIO E CADASTRO

Nos termos do n.º 2 do Artigo 11.º do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património Municipal, foi aprovada pelo órgão executivo em 08.11.2006, a nomeação dos elementos que integram a Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, adiante designada pelo acrónimo C.A.P.I.C..

A C.A.P.I.C. tem como competências:

a) Valorizar de acordo com os critérios de valorimetria fixados no Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais, os bens de imobilizado de domínio público e privado, bem como as existências, as dívidas de e a terceiros, e as disponibilidades;

b) Acompanhar e coordenar o processo de elaboração do inventário inicial; e

c) Supervisionar de forma permanente e sistemática o inventário geral anual, bem como os inventários e verificações periódicos e parciais.

A C.A.P.I.C. deve integrar, se possível, especialistas nas áreas da gestão, direito, engenharia e arquitectura.

Considerando que dois dos elementos da C.A.P.I.C. deixaram de exercer funções nos serviços do Município de Reguengos de Monsaraz, é necessário nomear novamente os elementos desta Comissão.

Assim, somos a propor ao Executivo Municipal:

a) Que a C.A.P.I.C. seja integrada pelos seguintes elementos:

- Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);

- João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil);

- Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito);

- Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); e,

- João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico (a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência).

b) Determinar a todos os elementos que compõem a C.A.P.I.C. os procedimentos administrativos indispensáveis à execução cabal da deliberação que vier a recair sobre a presente proposta."

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 122/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar a nomeação da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro, constituída pelos seguintes membros: ----------

i) Carlos Miguel da Silva Correia Tavares Singéis, Técnico Superior (Arquitectura);----------

ii) João Zacarias Gonçalves, Técnico Superior (Engenharia Civil); ----------

iii) Marta de Jesus Rosado Santos, Técnica Superior (Direito); ----------

iv) Rute Paula Quintas Sereto Murteira, Técnica Superior (Gestão); ----------

v) João Manuel Paias Gaspar, Coordenador Técnico, a exercer funções de Chefe de Gabinete da Presidência.-----

c) Notificar todos os membros ora nomeados da Comissão de Avaliação Pluridisciplinar de Inventário e Cadastro do teor da presente deliberação.----------

Procedimento para Adjudicação da Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 123/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p, atinente ao procedimento para adjudicação da exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 123/GP/2011

PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR/RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO, EM REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que:

A) O contrato de concessão de Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz, celebrado entre o Município e o Senhor José Filipe Pereira Araújo Cardoso foi denunciado devido ao incumprimento da obrigação contratual de pagamento da renda mensal;

B) A exploração do Bar/Restaurante assume um importante papel de apoio e dinamização ao funcionamento do equipamento desportivo que são as Piscinas Municipais;

C) É uma mais-valia para o Município continuar a dar uma efectiva utilidade a este espaço, pois com a sua rentabilização continuará a gerar-se uma receita própria em proveito do Município;

D) Os princípios fundamentais que norteiam a actividade administrativa, nomeadamente da igualdade, da livre concorrência, da transparência, da publicidade e do interesse público, os quais emergem da Constituição da República Portuguesa e do Código do Procedimento Administrativo.

Propõe-se que a Câmara Municipal:

- *Delibere proceder à abertura de procedimento para adjudicação da exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz;*
- *Aprove o processo de concurso, que se anexa, constituído pelo Programa de Concurso e pelo Caderno de Encargos;*
- *Aprove o Edital de publicitação do concurso, que se anexa, e aqui se dá por integralmente reproduzido;*
- *Aprove o júri do concurso nos seguintes termos:*

Efectivos:

Presidente: Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, em regime de substituição;

1.º Vogal: Álvaro José Chicau Charrua Leal Piedade, Técnico Superior;

2.º Vogal: Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica.

Suplentes:

1.º Maria Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;

2.º Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica.

- *Que seja determinado à Subunidade Orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta e que proceda à divulgação do presente procedimento através de edital a afixar nos locais de estilo e na página de internet do município."*

Outrossim, o respectivo Edital de publicitação, que igualmente de transcreve:----------

"EDITAL N.º TLS/2011

EXPLORAÇÃO DO BAR/ RESTAURANTE DAS PISCINAS MUNICIPAIS VICTOR MARTELO,

EM REGUENGOS DE MONSARAZ

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, torna público que se aceitam propostas até às 16:00 horas do dia 15 de Novembro de 2011 para a Exploração do Bar/Restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz.

Informa-se que:

- Podem concorrer ao concurso de concessão, pessoas singulares; colectivas; empresas ou grupos de empresas que declarem a intenção de se constituírem juridicamente numa entidade ou em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, no caso de lhes ser adjudicada a concessão.
- As regras e demais condições de concurso encontram-se definidas no Programa de Concurso e respectivo Caderno de Encargos, que se encontram disponíveis, na Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, sita no Edifício dos Paços do Município de Reguengos de Monsaraz, durante o horário normal de expediente.
- O acto do concurso é público, terá lugar no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município e realizar-se-á pelas 14:30 horas do dia 16 de Novembro de 2011."

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 123/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar a abertura de procedimento concursal para adjudicação da exploração do bar/restaurante das Piscinas Municipais Victor Martelo, em Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Aprovar o respectivo Programa de Concurso e Caderno de Encargos; ----------

d) Designar a constituição do júri do concurso, composto por:----------

i) Nelson Fernando Nunes Galvão, Chefe de Divisão, em regime de substituição; ----------

ii) Álvaro José Chicau Charrua Leal da Piedade, Técnico Superior; ----------

iii) Maria Beatriz Lopes da Silva, Coordenadora Técnica;----------

e como suplentes: ----------

iv) Maria da Graça Baptista Charrua Murteira, Coordenadora Técnica;----------

v) Benvinda Caeiro Lopes Monteiro, Coordenadora Técnica;----------

e) Determinar que a entrega das propostas seja até às 16 horas do dia 15 de Novembro de 2011 e a abertura das mesmas se realize pelas 14,30 horas do dia 16 de Novembro de 2011; ----------

f) Determinar à subunidade orgânica Taxas e Licenças a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Município de Reguengos de Monsaraz – Constituição

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 124/GP/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p, atinente à constituição do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna deste Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita:----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 124/GP/2011

CONSELHO CINEGÉTICO E DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ - CONSTITUIÇÃO

Considerando que:

A) Os Conselhos Cinegéticos e de Conservação da Fauna são órgãos consultivos que se constituem a nível municipal, a quem, no âmbito das suas atribuições, compete:

i) Propor à administração as medidas que considerem úteis à gestão e exploração dos recursos cinegéticos;

ii) Propiciar que o fomento cinegético e o exercício da caça, bem como a conservação da fauna, contribuam para o desenvolvimento local, nomeadamente para a melhoria da qualidade de vida das populações rurais;

iii) Apoiar a administração na fiscalização das normas legais sobre a caça e na definição de medidas tendentes a evitar danos causados pela caça à agricultura;

iv) Emitir parecer, no prazo de 15 dias, sobre a concessão de ZCA e ZCT, a criação e transferência de ZCN e ZCM, bem como sobre a anexação de prédios rústicos a zonas de caça e, ainda, sobre a transferência de gestão de terrenos cinegéticos não ordenados e suas renovações, findo o qual pode o procedimento prosseguir e vir a ser decidido sem o parecer;

v) Emitir parecer sobre as prioridades e limitações dos diversos tipos de zona de caça;

vi) Facilitar e estimular a cooperação entre os organismos cujas acções interfiram com o ordenamento dos recursos cinegéticos.

B) Nos termos do artigo 157º do Decreto – Lei n.º 2002/2004, de 18 de Agosto, na sua actual redacção, os conselhos cinegéticos e de conservação da fauna são presididos pelo Presidente da Câmara Municipal respectiva e são constituídos

pelos seguintes vogais:

i) Três representantes dos caçadores do concelho;

ii) Dois representantes dos agricultores do concelho;

iii) Um representante das ZCT do concelho;

iv) Um representante das associações de defesa do ambiente existentes no concelho;

v) Um autarca de freguesia a eleger em assembleia municipal;

vi) Um representante da DGRF sem direito a voto;

vii) Um representante do ICN, no caso de a área do município abranger áreas classificadas, sem direito a voto.

C) O Conselho Cinegético Municipal de Reguengos de Monsaraz foi constituído pela Portaria n.º 596/97, de 21 de Agosto;

D) Pela Portaria n.º 1055/2009, de 22 de Outubro, foi alterada a composição do órgão;

E) Os membros do Conselho Cinegético de Reguengos de Monsaraz não chegaram a tomar posse e o órgão não efectuou, até à presente data, qualquer reunião;

F) Que alguns dos membros que compõem o actual Conselho já não fazem parte dos órgãos sociais das associações em nome dos quais foram designados;

G) Urge constituir e instalar definitivamente o Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Município de Reguengos de Monsaraz para que este órgão exerça cabalmente as competências que lhe estão legalmente atribuídas.

Termos em que se propõe ao órgão executivo:

- *Que aprove a adopção dos procedimentos e trâmites necessários à constituição e instalação do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Município de Reguengos de Monsaraz;*
- *Que seja determinado à Unidade Orgânica Flexível de Administração Geral a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade:----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 124/GP/2011; ----------

b) Em consonância, aprovar a adopção dos procedimentos e trâmites necessários à constituição e instalação do Conselho Cinegético e de Conservação da Fauna do Município de Reguengos de Monsaraz;----------

c) Determinar à unidade orgânica de Administração Geral a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação.----------

Escritura de Justificação Notarial – Lote de Terreno sito na Rua da Ribeira da Caridade – Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 125/GP/2011, por si

firmada em 28 de Outubro, p.p., atinente à realização de escritura de justificação de lote de terreno sito na Rua da Ribeira da Caridade, Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz, que não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor deste Município; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 125/GP/2011

ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL – LOTE DE TERRENO SITO NA RUA DA RIBEIRA DA CARIDADE – ZONA INDUSTRIAL DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que no âmbito do levantamento patrimonial do Município de Reguengos de Monsaraz que está a ser levado a efeito pela subunidade orgânica de Contabilidade e Património, detectou-se a existência de alguns imóveis cuja escritura de aquisição nunca foi celebrada e, consequentemente não se encontram registados na Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a favor do Município de Reguengos de Monsaraz;

Considerando que os citados imóveis já se encontram regularizados nas Finanças mediante a entrega dos correspondentes Modelo 1 do IMI, bem como, já existe certidões negativas emitidas pela Conservatória do Registo Predial de Reguengos de Monsaraz a comprovar a irregistabilidade dos mesmos;

Considerando que para se proceder ao registo dos imóveis a favor do Município de Reguengos de Monsaraz poder-se-á utilizar o mecanismo da escritura de justificação prevista no artigo 89.º do Código de Notariado, como forma de se obter a primeira inscrição dos imóveis, ou seja, para estabelecimento do trato sucessivo no registo predial;

Considerando que os requisitos de aquisição por usucapião a favor do Município se encontram cumpridos, nomeadamente a posse não titulada, mas pública, pacificada, boa-fé e contínua há mais de 20 anos, que o Município tem face aos imóveis.

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) *Que se delibere, nos termos da alínea f), do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que o Município de Reguengos de Monsaraz adquire por usucapião o lote de terreno, sito na Rua da Ribeira da Caridade – Zona Industrial de Reguengos de Monsaraz;*

b) *Que sejam declarantes na escritura ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado os senhores Arquimínio Galego Campaniço, Jorge de Jesus Andrade e Maria Antonieta Ramalho Pimenta;*

c) *Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, Dr. José Gabriel Calixto, para outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente na alínea a) do n.º 1, do artigo 68.º, do regime jurídico das competências e funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;*

d) *Que seja determinado à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa do Município de Reguengos de Monsaraz, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da deliberação que recair sob a presente proposta."*

Apreciado e discutido circunstanciadamente o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 125/GP/2011; ----------

b) Determinar, nos termos da alínea f) do n.º 1 do art. 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção da Lei

n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que este Município de Reguengos de Monsaraz adquira por usucapião o lote de terreno sito na Rua da Ribeira da Caridade, na Zona Industrial, em Reguengos de Monsaraz, freguesia e concelho de Reguengos de Monsaraz; ----------

c) Determinar que sejam declarantes na escritura, ao abrigo do artigo 84.º do Código de Notariado, os Senhores Arquimínio Galego Campaniço, Jorge de Jesus Andrade e Maria Antonieta Ramalho Pimenta; ----------

d) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto, a outorgar a respectiva escritura de justificação notarial, em ordem ao preceituado, designadamente nas alíneas a) e b), ab initio, do n.º 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na redacção da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;----------

e) Determinar à subunidade orgânica de Contabilidade e Património e à Notária Privativa a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais indispensáveis à execução da presente deliberação. ----------

Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz

A Senhora Vereadora, Joaquina Maria Patacho Conchinha Lopes Margalha deu conta da Proposta n.º 24/VJLM/2011, por si firmada em 28 de Outubro, p.p, atinente à aprovação das Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA VEREAÇÃO

PROPOSTA N.º 24/VJLM/2011

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

Considerando que através do programa Rede Social e na sequência do Diagnóstico Social 2009, realizado sobre a realidade do Concelho de Reguengos de Monsaraz, foram diagnosticadas situações de maior vulnerabilidade aos fenómenos de pobreza e exclusão social;

Considerando que a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, atribui competências no âmbito da intervenção social aos Municípios, possibilitando a participação destes em programas no domínio do combate à pobreza e à exclusão social;

Considerando que face ao contexto socioeconómico, é necessário implementar políticas sociais locais direccionadas paras as famílias mais carenciadas;

Considerando que o Município de Reguengos de Monsaraz pretende criar uma Loja Social no Concelho;

Considerando que a Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz tem como objectivo, atenuar as dificuldades e necessidades imediatas dessas famílias, através da distribuição de bens de várias espécies, doados por particulares ou empresas;

Considerando que é necessário definir a organização e o funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz;

Somos a propor ao Executivo Municipal:

a) A aprovação das Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que se anexam e que

se dão aqui por integralmente reproduzidas para todos os devidos e legais efeitos;

b) *A adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta pela Unidade Orgânica Solidariedade Social do Município de Reguengos de Monsaraz."*

Outrossim, as sobreditas Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que ora se transcrevem: ----------

NORMAS DE FUNCIONAMENTO DA LOJA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE REGUENGOS DE MONSARAZ

I – Âmbito

O presente documento destina-se a definir a organização e o funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz.

II - Objectivos

A Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz tem como objectivos:

a) *Suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas, através de donativos em espécie ou em dinheiro;*

b) *Sensibilizar a comunidade para a recolha de bens materiais, nomeadamente, roupa, calçado, utensílios domésticos, livros e outros;*

c) *Responder a situações de emergência social;*

d) *Actuar em situações de rupturas familiares graves;*

e) *Fomentar a rede de parceria interinstitucional concelhia.*

III - Competências

São competências da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz:

a) *Garantir a eficácia da resposta social;*

b) *Assegurar o respeito pela dignidade dos beneficiários;*

c) *Desenvolver o interesse e a responsabilidade dos beneficiários pelo bom funcionamento da Loja Social;*

d) *Definir critérios de admissão dos beneficiários e definir prioridades para famílias mais desfavorecidas ou desprovidas de estruturas familiares de apoio;*

e) *Organizar o processo social individual ou por agregado familiar, em que consigne toda a situação social e económica do candidato;*

f) *Criar uma ficha de registo das visitas de cada agregado à Loja Social;*

g) *Registar a entrada e saída de todos os bens da Loja Social, de modo a existir transparência em todo o processo;*

IV – Localização/Período de funcionamento

A Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz funcionará em instalações e em horário a definir pela Câmara Municipal.

V – Organização/Coordenação

A organização e a coordenação da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz são da competência da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, através da Unidade Orgânica Solidariedade Social.

VI – Acompanhamento Técnico

1. A equipa responsável por assegurar o funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz será nomeada pela Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz.

2. A referida equipa terá as seguintes funções:

a) Receber e fazer a triagem dos bens;

b) Lavar, engomar e dobrar os bens doados;

c) Registar os bens doados em ficha própria;

d) Atender os utentes da Loja Social, disponibilizando o material e proceder ao registo do material facultado.

VII – Beneficiários

São beneficiários da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz todas as pessoas ou famílias em que seja atestada a sua situação de vulnerabilidade económica e social identificada pelas seguintes entidades:

a) Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz;

b) Serviço Local de Segurança Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

c) Centro de Saúde do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

d) Juntas de Freguesia do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

e) Comissão de Protecção de Crianças e Jovens do Concelho de Reguengos de Monsaraz;

f) Instituições Particulares de Solidariedade Social do Concelho de Reguengos de Monsaraz.

VIII – Processo de Admissão

O processo de admissão das pessoas ou famílias identificadas pelas entidades citadas no ponto anterior é realizado através do preenchimento de uma ficha de inscrição, disponível na Unidade Orgânica Solidariedade Social do Município de Reguengos de Monsaraz ou nas instalações da Loja Social, que deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, desde que aplicável:

a) Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão, ou na sua falta, o boletim de nascimento ou certidão de nascimento;

b) Fotocópia do cartão de beneficiário da Segurança Social;

c) Fotocópia do cartão de contribuinte, apenas no caso de não serem possuidores do cartão de cidadão;

d) Comprovativo do último salário mensal e/ou outros rendimentos de todos os elementos do agregado familiar que contribuam economicamente para o mesmo;

e) Atestado de residência e composição do agregado familiar, a emitir pela Junta de Freguesia da área de residência;

f) Outros elementos constantes na ficha de inscrição.

IX – Processo de Selecção

1. Após a entrega da ficha de inscrição, será efectuado um diagnóstico técnico ao nível social, elaborado pela equipa técnica afecta à Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz, que passa por visitas domiciliárias, entrevistas e por toda a metodologia que leve a uma caracterização eficaz, transparente e justa da família.

2. Após a validação do pedido, os donativos serão entregues caso se encontrem em stock na Loja Social.

X – Critérios de Ponderação/Razoabilidade

1. A periodicidade de doação de bens e o número limite de bens a doar por agregado familiar será definida pelos serviços de Solidariedade Social Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz,

2. Os bens da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz apenas poderão ser atribuídos aos candidatos após parecer positivo dos serviços de Solidariedade Social da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz através do diagnóstico técnico ao nível social previsto no ponto IX.1.

XI – Bens

1. Todos os bens cedidos à Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz são concedidos aos beneficiários a título gratuito.

2. A Loja Social dispõe dos seguintes bens:

a) Utensílios domésticos;

b) Acessórios/calçado;

c) Têxteis/vestuário;

d) Brinquedos/material didáctico;

e) Mobiliário;

f) Livros, nomeadamente escolares;

g) Outros.

XII – Tratamento dos donativos

1. Os donativos em género serão expostos na Loja Social para visualização do utente.

2. Os restantes bens materiais serão colocados em local próprio para reposição de stock na Loja Social.

3. No que respeita aos donativos em dinheiro, doados, quer por particulares, quer por empresas, compete à Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz passar o recibo com o respectivo montante doado.

XIII – Campanhas

1. A Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz pode, a qualquer momento, promover campanhas de angariação de bens.

2. Pode ainda, em qualquer altura, receber bens cedidos.

3. Todo o material cedido à Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz será inventariado e registado em fichas próprias para o efeito.

4. As entidades doadoras de bens passam a constar de uma base de dados com a finalidade de receberem informação sobre a

dinâmica da Loja Social, bem como de todas as campanhas de angariação de donativos.

XIV - Avaliação

A avaliação da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz será feita trimestralmente, através da elaboração de relatórios e fichas de registo, de modo a analisar o seu fluxo de funcionamento.

XV – Casos Omissos

As dúvidas e/ou omissões suscitadas na interpretação e/ou aplicação das presentes normas serão dirimidas e/ou integradas por deliberação do Executivo Municipal, mediante apresentação de proposta do Presidente da Câmara Municipal exarada sobre informação dos serviços competentes.

XVI – Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicitação mediante Edital a afixar nos locais do costume.

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade: ----------

a) Acolher o teor da sobredita Proposta n.º 24/VJLM/2011;----------

b) Em consonância, aprovar as supracitadas Normas de Funcionamento da Loja Social do Município de Reguengos de Monsaraz;----------

c) Determinar à unidade orgânica de Solidariedade Social a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos e materiais inerentes à cabal e integral execução da presente deliberação. ----------

Aceitação da Prorrogação da Autorização de Funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 31/10/2011 – Ratificação do Despacho n.º 19/GP/2011, de 21 de Outubro

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, José Gabriel Paixão Calixto deu conta da Proposta n.º 126/GP/2011, por si firmada em 31 de Outubro, p.p, atinente à ratificação do Despacho n.º 19/GP/2011, de 21 de Outubro, p.p., tendo em conta a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 31/10/2011; proposta ora transcrita: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROPOSTA N.º 126/GP/2011

ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL ATÉ 31/10/2011 - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO N.º 19/GP/2011, DE 21 DE OUTUBRO

Considerando que:

§ *que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado o termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;*

§ *que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de*

Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;

§ *que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 31/10/2011, data previsivel para o encerramento do próximo processo de candidatura, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o periodo de prorrogação da autorização de funcionamento, celebrado em 29/04/2011;*

§ *o apoio financeiro a conceder durante este periodo, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por reembolso da despesa;*

§ *que o Município de Reguengos de Monsaraz foi notificado por escrito pela Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, por se encontrar na situação supradescrita, para se pronunciar sobre a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, sob caducidade da mesma;*

§ *a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*

foi aceite a prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes, através de despacho datado de 21 de Outubro.

Termos em que somos a propor ao Executivo Municipal:

a) a ratificação e confirmação do Despacho n.º 19/GP/2011, de 21 de Outubro, que determinou a aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional até 31/10/2011, bem como das condições inerentes, que se anexa e se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os devidos e legais efeitos;

b) Determinar à subunidade orgânica Contabilidade e Património, do Município de Reguengos de Monsaraz e ao técnico do Gabinete de Inserção profissional, a adopção dos legais procedimentos e actos administrativos, materiais e financeiros inerentes à cabal e integral execução da deliberação camarária que recair sobre a presente proposta."

Outrossim, o sobredito Despacho n.º 19/GP/2011, que ora se transcreve: ----------

"GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 19/GP/2011

ACEITAÇÃO DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL ATÉ 31/10/2011

José Gabriel Paixão Calixto, Presidente da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, no uso dos legais poderes, prerrogativas e competências que lhe vão atribuídas, designadamente, pelo estatuído no n.º 3 do artigo 68.º, do Regime Jurídico do Funcionamento e Competências dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e,

Considerando:

§ *Os basilares princípios da legalidade, da autonomia local, da descentralização e desconcentração de competências, da subsidariedade, da prossecução do interesse público, da desburocratização e da necessária eficiência da administração pública, inerentes, porque intínsecos, a um moderno Estado de Direito Democrático;*

§ *que, por deliberação do Executivo Municipal tomada na reunião ordinária realizada no dia 06 de Maio de 2009, foi aprovado o termo de aceitação da decisão de aprovação da candidatura apresentada pelo Município de Reguengos de Monsaraz no âmbito da criação do Gabinete de Inserção Profissional, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro e, bem assim, foi ratificado o Contrato de Objectivos, que, entretanto, fora já objecto de aditamento;*

§ *que, nos termos do n.º 4 do artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, foi autorizado, por despacho do Conselho Directivo de 18 de Abril de 2011, a prorrogação da autorização de funcionamento dos Gabinetes de Inserção Profissional cuja data de caducidade termine antes do próximo período de candidatura;*

§ *que a prorrogação da autorização é válida até ao dia 31/10/2011, data previsivel para o encerramento do próximo processo de candidatura, conforme ofício registado sob o n.º 8373, de 29/09/2011, mantendo-se em vigor o Aditamento ao Contrato de Objectivos celebrado em 29/04/2011 entre o Município e o Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP, com a atualização das metas a atingir durante o periodo de prorrogação da autorização de funcionamento;*

§ *o apoio financeiro a conceder durante este periodo, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador, para o segundo ano de funcionamento na devida proporção, no montante de € 698,70, cujo pagamento será efetuado por reembolso da despesa;*

§ *a finalidade do Gabinete de Inserção Profissional e o seu papel fundamental no apoio à procura activa de emprego, no acompanhamento personalizado dos desempregados em fase de inserção ou reinserção profissional; outrossim, na captação de ofertas de emprego junto de entidades empregadoras e na divulgação de ofertas de emprego e actividades de colocação;*

§ *a impossibilidade manifesta, de facto e de direito, observando as disposições legais e regulamentares sobre a respectiva convocação, de na presente data reunir, ainda que extraordinariamente, o Executivo Municipal, estando presentes a maioria do número legal dos seus membros; e,*

DETERMINA,

c) *A aceitação da prorrogação da autorização de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional bem como das condições inerentes;*

d) *A notificação da aceitação à Delegação Regional do Alentejo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, IP;*

e) *A submissão do presente ato administrativo à ratificação/confirmação da Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz, aquando da primeira reunião ordinária a realizar após a data da sua prolação."*

Apreciado e discutido o assunto o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, confirmar/ratificar o sobredito Despacho n.º 19/GP/2011, proferido pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em 21 de Outubro de 2011. ----------

Administração Urbanística

Nada a registar.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou que de seguida se entraria no período de intervenção aberto ao público, de conformidade com disposto no n.º 5, do artigo 84.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ambos do Regime Jurídico das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias. ----------

Aprovação em Minuta

A presente acta ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final da reunião de harmonia com o preceituado no artigo 92.º, da citada Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção do disposto na Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro que aprovou o Regime Jurídico Quadro das Competências e do Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, não se verificando qualquer intervenção.----------

E nada mais havendo a apreciar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada a reunião. Eram doze horas e dez minutos.----------

_____

E eu _____ na qualidade de Secretário desta Câmara Municipal de Reguengos de Monsaraz lavrei, li e subscrevi a presente acta. ----------